Proc. 009/2024
Fl. 003
Ass.

PROJETO BÁSICO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA TECNICA EM GESTÃO DE CONVÊNIOS, COM ELABORAÇÃO DE PROJETOS E MONITORAMENTO PELOS SISTEMAS: PLATAFORMA MAIS BRASIL, SIMEC, SISMOB, FNS, SIGGON E O SEI, JUNTO A PREFEITURA DE CARACARAÍ-RR.

3.3. Neste cenário, é primordial proceder com "Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de assessoria técnica em gestão de convênios, com elaboração de projetos e monitoramento pelos sistemas: Plataforma Mais Brasil, Simec, Sismob, Fns, Siggon, e o Sei, junto a Prefeitura de Caracaraí-RR", na busca de dar suporte para as secretarias de Convênios e Obras que partilham da responsabilidade pela execução das obras oriundas de Convênios, Contratos de Repasses e termos de compromissos firmados nas esferas federal e estadual. Garantindo assim, um processo eficaz de acompanhamento, fiscalização e atendimento das demandas junto aos concedentes dos recursos.
3.4. Justifica-se, portanto a necessidade da contratação que se apresenta neste Projeto Básico buscando evitar prejuízos ao erário deste município, pois a demora em dar andamento aos necessários nos processos de execução de obras de repasses federais e estadual via convênios, contratos de repasses e termos de compromissos, significa perda de prazo junto ao concedente, defasagem dos valores pleiteados e até mesmo, penalidades aos gestores e ao município.

4. REFERÊNCIAS

4.1. Lei Federal 8.666/93 – Institui normas para licitação e contratos da Administração Pública;
4.2. Lei Federal 6.496/77 – Institui a Anotação de Responsabilidade Técnica;
4.3. Lei Federal 5.194/66 – Regulamenta o exercício das profissões de Engenheiro, Arquiteto e Engenheiro Agrônomo.

5. ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS A SEREM REALIZADOS

5.1. Os serviços atenderá a demanda deste município na execução de objetos de convênios, contratos de repasses e termo de compromissos firmados junto ao Governo Federal e Estadual, conforme se apresenta no quadro abaixo e nos itens subsequentes.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANTIDADE
01	**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E ASSESSORIA E CONSULTORIA TECNICA EM GESTÃO DE CONVÊNIOS, COM ELABORAÇÃO DE PROJETOS E MONITORAMENTO PELOS SISTEMAS: PLATAFORMA MAIS BRASIL, SIMEC, SISMOB, FNS, SIGGON E O SEI, JUNTO A PREFEITURA DE CARACARAÍ-RR.**	Mês	12

Proc. 007/2021
Fl. 004
Ass. A

5.2. Realizar levantamento estudos e avaliações diversas;
5.3. Identificar os diversos agentes que interferem e/ou contribuem com o projeto;
5.4. Identificar e acompanhar as diversas frentes de trabalho das obras existentes;
5.5. Implantar mecanismo de comunicação que garantam a geração, a coleta, a distribuição, o armazenamento, a recuperação e a destinação final das informações sobre a execução das obras, de forma oportuna e adequada e que possibilite a perfeita integração dos serviços, garantindo o bom desempenho dos mesmos junto as Secretarias de Convênios e Obras, bem como aos demais setores que se fizer necessário;
5.6. Identificar e apontar pontos críticos, gargalos, restrições e oportunidades de disseminação de melhores práticas na execução dos serviços;

Federal e Estadual, para prestar informações e orientar a equipe e/ou pessoal da Prefeitura, para atendimento adequado de acordo com as disposições legais vigentes.

6. CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTARIA

6.1. Os recursos para essa contratação estão segurados na classificação orçamentária, no exercício: 2021.
Unidade Orçamentária: SECRETARIA MUNICIPAL DE CONVÊNIOS – SEMCONV.
Programa de Trabalho: 04.122.0011.2.066.
Elemento de Despesa: 3390.39.00
Fonte de Recursos: Recursos Próprios.

Proc. 007/2021
Fl. 005
Ass. A

6.2. Conforme Art. 14 e 38 da Lei 8.666/93 c/c art. 16, II da LRF, aprovada e assinada pela autoridade competente e fará face às despesas da pretendida contratação.

7. VIGÊNCIA

7.1. A vigência do contrato dos serviços será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato, com inicio imediato junto a Secretária Municipal de Convênios - SEMCONV, podendo ser prorrogado nos termos do Art. 57 da Lei Federal nº. 8.666/93.

8. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. O contratante deverá fiscalizar a execução do contrato, bem como:
a) Receber o objeto deste Projeto Básico, através do setor responsável pelo acompanhamento ou fiscalização, em conformidade com o inciso I do Art. 73 da Lei nº. 8.666/93;
b) Notificar por escrito a CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com o objeto deste projeto básico, tais como, eventuais imperfeições durante sua vigência afixando prazo para sua correção;
c) Efetuar o pagamento a CONTRATADA em conformidade com o disposto neste instrumento.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

a) Serão de responsabilidade da Contratada todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais inerentes ao Termo de Parceria;
b) A Contratada deverá tomar as providências que a Contratante julgue necessárias, para realização dos serviços de assessoria e de consultoria contratado, visando à perfeita execução dos mesmos;
c) A CONTRATADA deverá realizar os serviços de acordo com as especificações e em conformidade com especificado no item 5 deste Projeto Básico;
d) Não transferir a outrem, num todo ou em parte, os serviços deste contrato;
e) O cumprimento fiel do estipulado neste instrumento, e;
f) Realizar o objeto do termo de referência sob a supervisão e acompanhamento do fiscal designado para este processo, em conformidade com a Lei 8.666/93.

10. VALOR TOTAL ESTIMADO

10.1. O valor total máximo que a SEMCONV, se compromete em pagar será de R$ 10.500,00 (Dez mil e quinhentos reais), mensais, totalizando o valor de R$ 126.000,00 (Cento e vinte seis mil reais) pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com a pesquisa de preços referente a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de assessoria técnica em gestão de convênios, com elaboração de projetos e monitoramento pelos sistemas: Plataforma Mais Brasil, Simec, Sismob, Fns, Siggon, e o Sei, junto a Prefeitura de Caracaraí-RR.

14.4. As multas previstas nos itens anteriores são independentes e podem ser cumuladas.
14.5. A CONTRATANTE somente deixará de aplicar eventual sanção caso seja demonstrada a ocorrência de qualquer circunstância prevista no § 1° do Art. 57 da Lei n. °8666/93.
14.6. O valor das multas será descontado dos créditos da CONTRATADA, desde já expressamente autorizado.

Proc. 007/2021
Fl. 006
Ass. A

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. A CONTRATADA obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, as reduções ou acréscimos, que se fizerem necessários no quantitativo do fornecimento de serviço de assessoria e de consultoria de até 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicial do contrato, sem que caiba a Contratada o direito de qualquer reclamação;
15.2. É vedada a subcontratação, cedência ou transferência da execução do objeto, no todo ou em parte, a terceiro, sem prévia e expressa anuência do CONTRATANTE, sob pena de rescisão;
15.3. Aplicam-se, no que couberem, as disposições constantes da Lei n° 8.078/90 - Código de Defesa do Consumidor;
15.4. O contrato poderá ser rescindido, por mútuo interesse entre as partes, atendido a conveniência do contratante, recebendo o contratado o valor correspondente ao objeto correspondente, bem como de forma imediata e independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial;
15.5. Os casos omissos e as dúvidas que surgirem quando da execução do serviço de assessoria e de consultoria constante do Termo de Referência, serão resolvidos pela contratante.

Caracaraí – RR, 05 de janeiro de 2021.

Raimundo Marcos Almeida de Souza
Secretário Municipal de Convênios
Portaria de nº 003/2021